



REGIMENTO INTERNO

11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO PARANÁ

11º COREP

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este REGIMENTO INTERNO tem por finalidade a definição de regras do funcionamento para o 11º Congresso Regional de Psicologia do Paraná (11º COREP), cujos objetivos são:

- a) Promover a organização e mobilização das(os) Psicólogas(os) do Paraná, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos de Psicologia para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir a participação das(os) Psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem ao Congresso Nacional da Psicologia (CNP);
- c) Definir propostas referentes ao tema do 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP), que subsidiem as diretrizes políticas a serem implementadas e/ou reguladas no mandato de 2023 à 2025 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), e para o mandato de 2022 à 2025 do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR);
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do XV Plenário do CRP-PR (2022-2025);
- e) Eleger as(os) delegadas(os) para o 11º CNP, que será realizado nos dias 02 a 05 de junho de 2022.

§ 1º. O 11º COREP é convocado pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia (CRP-PR) e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso. A Comissão Organizadora do Paraná (COMORG) será destituída no 11º COREP



logo após a aprovação do Regimento Interno, com a posse da Mesa Diretora que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do COREP.

§ 2º. A Mesa Diretora será composta por Presidenta(e), 1ª e 2ª Secretárias(os) e 1ª, 2ª e 3ª Relatoras(es).

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - Nos termos do seu Regulamento, o 11º COREP abordará o tema “**O impacto psicossocial da pandemia: desafios e compromissos para a Psicologia brasileira frente às desigualdades sociais**”, tendo os seguintes eixos temáticos:

§ 1º - Eixo 1: Organização democrática e participativa do Sistema Conselhos no enfrentamento da pandemia;

§ 2º - Eixo 2: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos, via políticas públicas;

§ 3º - Eixo 3: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estão habilitadas(os) como delegadas(os) ao 11º COREP as(os) Psicólogas(os) regularmente inscritas(os) no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR), adimplentes e eleitas(os) nos Pré-Congressos, de acordo com o que rege o Regulamento do 11º COREP.

Art. 4º Será permitida a participação de delegadas(os), estudantes e convidadas(os), segundo o disposto no Art. 17, do Regulamento do 11º CNP e do Art. 29 do Regulamento do 11º COREP, qual seja:

- a) PSICÓLOGAS(OS) DELEGADAS(OS), devidamente eleitas(os) nos Pré-Congressos, com direito a voz e voto;
- b) ESTUDANTES de Psicologia, devidamente eleitas(os) nos Pré-Congressos, com direito a voz nos grupos e na plenária;



- c) CONVIDADAS(OS), de acordo com a indicação da COMORG Regional, com direito a voz nos grupos.

Art. 5º O credenciamento de delegadas(os), estudantes e convidadas(os) referidos neste Capítulo poderá ser realizado até às 18 horas do dia 09 de abril de 2022.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º O cronograma dos trabalhos está planejado da seguinte forma:

09/04/2022 - Sábado

8h às 18h	Credenciamento Definição dos Grupos de Trabalho
9h às 12h	Abertura – Comissão Organizadora do 11º COREP Plenária: Apreciação de proposta de Regimento Interno do 11º COREP Plenária: Eleição e instalação da Mesa Diretora
12h às 14h	Almoço
14h às 16h	Grupos de Trabalho
16h às 16h45	Coffee Break
16h:45h às 19h	Grupos de Trabalho
19h	Jantar

10/04/2022

9h – 12h	Plenária: Votação de propostas
12h – 14h	Almoço
14h – 16h:40	Plenária: Aprovação das Moções e Eleição de delegação para o 11º CNP
16h:40 – 17h	Coffee Break
17h	Encerramento das inscrições de chapas inscritas ao XV Plenário do CRP-PR (2022-2025)

Aprovado na Plenária inicial do 11º COREP-PR, em 09 de abril de 2022.



17h15	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação das chapas inscritas ao XV Plenário do CRP-PR (2022-2025)• Encerramento
-------	---

Art. 7º O Congresso terá as seguintes instâncias:

- a) Mesa Diretora
- b) Grupos de Trabalho
- c) Plenária

Parágrafo Único. As instâncias serão assessoradas pela Secretaria do 11º COREP, composta pela equipe de trabalhadoras(es) do CRP-PR, sob responsabilidade da Mesa Diretora.

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 8º A Mesa Diretora será composta conforme previsto no § 2º do Art. 1º deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A Mesa Diretora é única e eleita pela Plenária na sessão de instalação do 11º COREP.

Art. 9º A eleição da Mesa Diretora obedecerá ao seguinte:

- a) Apresentação e/ou indicação de nomes;
- b) Votação;
- c) Nomeação e posse das(os) delegadas(os) mais votadas(os), em maioria simples.

Art. 10 São elegíveis para a Mesa Diretora apenas as(os) delegadas(os) do 11º COREP, não sendo permitidas as candidaturas de convidadas(os), estudantes ou trabalhadoras(es) do CRP-PR.

Parágrafo único. Havendo membro da Mesa Diretora candidata(o) a delegada(o) ao 11º CNP, deverá o mesmo deixar a Mesa no momento da eleição de delegadas(os), ocupando o suplente a referida vaga. Na ausência ou impedimento de suplentes à recomposição da Mesa, far-se-á mediante indicação de novas(os) representantes, novamente em candidaturas individuais e empossadas(os) as(os) delegadas(os) mais votadas(os).



Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 11. Serão constituídos 06 (seis) Grupos de Trabalho (GT) de acordo com o número de delegadas(os) eleitas(os) para o 11º COREP, sendo 02 (dois) grupos para cada Eixo, avaliando, cada um, metade das propostas de cada eixo.

Parágrafo único. Cada grupo deverá encaminhar no máximo 05 propostas de âmbito Nacional para a Plenária Final.

Art. 12. Os grupos de discussão terão a seguinte composição:

I – Delegadas(os) com direito à voz e voto;

II – Estudantes e convidadas(os) com direito a voz.

III – 01(um/uma) Coordenador(a) eleito(a) entre as(os) delegadas(os), com as funções de estimular as discussões, organizar as participações e administrar o tempo, indicada(o) ou eleita(o) pelos participantes do Grupo por consenso ou maioria de votos;

IV – 01(um/uma) Relator(a) eleito(a) entre as(os) delegadas(os), encarregada(o) de relatar verbalmente e por escrito as conclusões do grupo, participar da consolidação dos relatórios e colaborar com as(os) digitadoras(es) das propostas, indicada(o) ou eleita(o) pelos participantes do Grupo por consenso ou maioria de votos;

V – 01(um/uma) Digitador(a) eleito(a) entre as(os) delegadas(os), encarregada(o) de operar o sistema desenvolvido para operação das propostas, indicada(o) ou eleita(o) pelos participantes do Grupo por consenso ou maioria de votos, devendo-se priorizar a indicação de um membro da Equipe do CRP-PR, por terem sido treinados na operacionalização do Sistema;

§ 1º Os grupos reunirão no máximo 15 delegadas(os), que poderão escolher em qual Grupo de Trabalho querem participar no momento do credenciamento. Haverá a possibilidade de alteração do Grupo de Trabalho apenas se houver vaga no outro GT pretendido;

Art. 13. As intervenções dos membros dos Grupos de Trabalho deverão ser pautadas pelos debates ocorridos nos Pré-Congressos, não sendo permitida a apresentação de novas propostas.

Art. 14. Compete aos Grupos de Trabalho:



§ 1º Apreciar as propostas, aprovando-as ou rejeitando-as, promovendo emendas ou modificações de conteúdo, por meio de quatro destaques possíveis: supressão total (exclui a proposta original), supressão parcial (exclui trechos da proposta inicial), substitutiva (exclui trechos da proposta original e adiciona trechos na proposta original), aprovação sem destaque (apenas encaminha a proposta sem alterações) e aditiva (apenas adiciona trechos na proposta original); de acordo com sistema disponibilizado nacionalmente, mantendo o objeto original da proposta.

§ 2º Votar as propostas a serem encaminhadas à Plenária, observando os seguintes procedimentos:

- a) Serão apresentadas, pelo relator, as propostas originais aprovadas nos Pré-Congressos, de acordo com o eixo do grupo;
- b) Coloca-se em votação a proposta original;
- c) Havendo proposta de modificação, colocam-se em votação as alterações propostas pelo grupo. Após a discussão, o Coordenador procederá a votação, sendo aprovada a proposta que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (hum) dos votos das(os) delegadas(os) presentes no Grupo.

Seção III Da Plenária

Art. 15. A Plenária, órgão máximo de deliberação do 11º COREP, será composta pelas(os) delegadas(os) credenciadas(os).

Art. 16. São objetivos da Plenária:

- a) Aprovar o presente Regimento Interno;
- b) Discutir, modificar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões dos Grupos de Trabalho (GTs), observando-se o temário e o Regulamento do 11º COREP;
- c) Eleger as(os) delegadas(os) ao 11º CNP.

Art. 17 Participação da Plenária as(os) membros nas seguintes categorias:

- a) Delegadas(os), com direito à voz e voto;
- b) Estudantes, com direito à voz, sem direito a voto;
- c) Convidadas(os), com direito à voz, sem direito a voto;
- d) Equipe do CRP-PR, sem direito à voz, sem direito a voto.



Parágrafo único. As(os) delegadas(os) não credenciadas(os) terão as mesmas prerrogativas que as(os) convidadas(os).

Art. 18. As discussões e votações das propostas na Plenária seguirão o seguinte procedimento:

- a) Apresentação da proposta, feita pela Mesa Diretora;
- b) Defesa de proposta, se necessária, com tempo de dois minutos, podendo haver uma fala a favor e uma contrária à proposta, com ampliação, se necessário, do número de oradoras(es) em função de consulta da Mesa Diretora à plenária;
- c) Votação, aferida pelo crachá individual de cada delegada(o), com contagem dos votos realizada pela via eletrônica de *keypad*.

§ 1º Conforme regula o Art. 46 do Regulamento do 11º CNP e o Art. 24 do Regulamento do 11º COREP, o COREP deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional, não havendo limites de propostas para o âmbito regional;

§ 2º Toda deliberação será por maioria simples dos votos das(os) delegadas(os) presentes e só poderá haver deliberação com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) das(os) delegadas(os) credenciadas(os), de acordo com o Art. 50 do Regulamento do 11º CNP.

§ 3º Será descontado do tempo do orador o tempo do aparte, caso concedido.

Art. 19 A apreciação em plenária das propostas advindas dos Grupos de Trabalho obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Será assegurado às(aos) delegadas(os) o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas;
- b) As solicitações de destaque deverão ser realizadas até o final da leitura de cada proposta.
- c) Serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaques e as(os) solicitantes de destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista;
- d) A seguir, a Mesa concederá a palavra por igual tempo, às(aos) delegadas que quiserem contribuir para a reformulação ou manutenção da proposta original.
- e) Será colocado em votação o destaque em relação à proposta original apreciada pela Plenária;

Art. 20 As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.



Art. 21 Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou pedidos de explicações. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela mesa, da proposta a ser votada, não havendo objeção da plenária à formulação em pauta.

Parágrafo único. Durante o regime de votação, não será possível trânsito de delegadas(os) para adentrarem a sala onde realizar-se-á a plenária.

Art. 22 A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitida a nenhuma(um) oradora(or) ceder sua vez a outra(o).

Art. 23 As moções serão submetidas à aprovação da Plenária, após o término dos trabalhos relativos às propostas.

§ 1º As moções encaminhadas à Mesa Diretora deverão ser subscritas por pelo menos 25 delegadas(os).

§ 2º As moções devem ser protocoladas na Secretaria do 11º COREP, que ocupará a mesa do credenciamento, até 10h do dia 10/04/2022, por meio de formulário específico disponibilizado na Secretaria.

Seção IV

Da eleição da Delegação ao 11º CNP

Art. 24 Após a aprovação das propostas, a Mesa instalará o processo de eleição das candidatas(os) a delegadas(os) ao 11º CNP, constituindo a Mesa de Votação.

§ 1º A Mesa de Votação terá as funções de coletar e apurar os votos, bem como redigir a ata do processo de votação;

§ 2º Não poderão compor a Mesa de Votação candidatas(os) a delegadas(os) ao 11º CNP, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 10 deste Regimento.

Art. 25 A eleição das(os) candidatas(os) a delegadas(os) ao 11º CNP deverá ser realizada a partir da apresentação individual, conforme regulado pelo Art. 20 do Regulamento do 11º COREP.

§ 1º A delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos.

I - A apresentação das(os) candidatas(os) à delegação ao 11º CNP será feita na plenária, garantindo-se a manifestação de cada candidato pelo tempo de 01 (hum) minuto.



II – Em caso de empate para ocupação da última vaga, o desempate será feito por meio de nova votação direta. Caso haja empate novamente, será eleita(o) a(o) delegada com inscrição no CRP-PR mais antiga.

Art. 26. O 11º COREP deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para Psicólogas(os) negras(os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as(os) candidatas(os), em ampla concorrência, sejam estas(es) autodeclaradas(os) ou não;

II - Os demais 30% serão destinados às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) no momento da inscrição do evento, dentro dos quais:

a) 20% serão destinados para Psicólogas(os) autodeclaradas(os) negras(os);

b) 10% serão destinados para Psicólogas(os) indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas, em ampla concorrência.

Art. 27 – A quantidade de delegadas(os) para o 11º CNP respeita os critérios definidos pelo Regulamento Nacional do 11º CNP, que definem que pela base fixa de inscritas(os) junto ao CRP-PR, o 11º COREP pode indicar até 15 (quinze) delegadas(os).

§ 1º Além das(os) delegadas(os) definidas(os) pela base fixa de inscritas(os), o 11º COREP poderá definir mais 01 (uma, um) delegada(o) a cada 10 (dez) Delegadas(os) presentes na hora da votação de delegadas(os), somados à base fixa.

§ 2º O número máximo de delegadas(os) eleitas(os) no 11º COREP será de 22 (vinte e dois, vinte e duas) delegadas(os).

Art. 28 – O coletivo de estudantes presentes no 11º COREP poderá indicar, seguindo seus critérios próprios, até 02 (dois, duas) estudantes para a participação no 11º CNP.

Seção V



Do registro de chapas concorrentes ao CRP-PR

Art. 29. O registro de chapas concorrentes ao XV Plenário do CRP-PR ocorrerá durante a realização do 11º COREP e obedecerá ao Edital CRE nº 001/2022 da Comissão Regional Eleitoral.

Disposições Transitórias

Art. 30 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora que, em caso de necessidade, poderá consultar a Plenária.